



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 26 /2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores (as);

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa a criação de fichas orçamentárias, viabilizando atendimento aos Programas Café com os Vereadores e Parlamento Jovem, instituídos na Câmara Municipal de Lambari,

A presente medida visa regularizar o orçamento público de estrutura formal que permita a execução regular do referido programa, o qual se mostra relevante por promover o estreitamento das relações entre os cidadãos e seus representantes, fortalecendo os princípios da transparência, da participação popular e do controle social.

Assim, considerando a importância da iniciativa e seu alinhamento com os valores democráticos e republicanos, solicitamos a apreciação e aprovação da presente proposição por esta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 26 /2025

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, referente as dotações do orçamento de 2025, no Município de Lambari”

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), referente ao recurso não vinculados de Impostos destinado ao Município de Lambari.

01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI

01.01 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.01 - CAMARA MUNICIPA

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

4002 – MANUTENÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor: R\$ 40.000,00 (Oitenta mil reais)

01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI

01.01 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.01 - CAMARA MUNICIPA

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

4003 – MANUTENÇÃO DO CAFÉ COM OS VEREADORES

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor: R\$ 40.000,00 (Oitenta mil reais)

Adiciona: R\$ 80.000,00



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 2º. Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, § 1º incisos I e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, anulação parcial de dotação;

01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI

01.01 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

4001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Anula: R\$ 80.000,00

Artigo 3º. Fica incluído os Programas/Ações no Plano Plurianual 2022 a 2025, bem como no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, conforme detalhamento abaixo:

1001 - ACAO LEGISLATIVA

Ação de Governo	Ano	Valor
4.002 – MANUTENÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM	2025	R\$ 40.000,00
4003 – MANUTENÇÃO DO CAFÉ COM OS VEREADORES	2025	R\$ 40.000,00

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Lambari, 28 de abril de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.